



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

MEMO GAB. N° 535/2022

Itaituba, 25 de outubro de 2022.

DA: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMDAS

PARA: DICOM - Licitação

Nesta

Assunto: **ENCAMINHAMENTO**

Prezador senhor,

Após cordiais cumprimentos, vimos por meio deste, encaminhar a Vossa senhoria, **justificativa da solicitação de prorrogação de prazo para um período de 60 (sessenta) dias dos contratos: 20210354 – F DOS SANTOS REFRIGERAÇÃO EIRELI; 20210355 – NOVO LAR MOVEIS E ELETRO LTDA-ME; 20210353 – I A MACHADO COMERCIO; Pregão Eletrônico Nº 062-2021, para pagamentos de processos pendentes de materiais permanentes.**

Atenciosamente.

Solange Moreira de Aguiar
Sec. Mun. Ass. Social
Decreto 007/2017



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

OBJETO: Solicitação de prorrogação de prazo para um período de 60 (sessenta) dias dos contratos: 20210354 – F DOS SANTOS REFRIGERAÇÃO EIRELI; 20210355 – NOVO LAR MOVEIS E ELETRO LTDA-ME; 20210353 – I A MACHADO COMERCIO; Pregão Eletrônico Nº 062-2021, para pagamentos de processos pendentes de materiais permanentes.

A Secretaria Municipal de Assistência Social percebe as demandas dos seus usuários, ou seja, famílias de baixa renda e/ou em restado de vulnerabilidade social. Destaca os serviços são ofertados aos usuários do Cadastro Único –nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, CREAS, Instituições de Acolhimento (IACA, IAMI e Moradores de Rua), Conselho Tutelar, bem como, demais setores da SEMDAS. Tendo em vista, que esses materiais permanentes favorecem um local confortável, garantindo um ambiente adequado para as pessoas em atendimento no setor.

Diante do exposto, é evidenciado a prorrogação de prazo dos contratos, a qual tal solicitação se faz necessária para a efetivação do pagamento dos processos existentes, que por motivo de tramites administrativos não houve, em tempo hábil, a realização do pagamento desses processos, conforme descrito na planilha abaixo.

Vale destacar a importância dessa prorrogação de prazo, pelo fato de haver pagamento em pendência, tal como processos em andamento nos quais foram mencionados.

Itaituba, 25 de outubro de 2022.

**SOLANGE MOREIRA DE AGUIAR
SECRETÁRIA DA SEMDAS
DECRETO Nº 007/2017**